

**PORTARIA Nº. 003/2022**

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO PROCESSUAL DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Interessado: **ANALI DE PAULA**

**MARCELO PERINELLI, DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ASPÁSIA - SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;**

**RESOLVE:**

A Aposentadoria Por Idade é procedente e foi concedido com fundamentos que comprovam que a servidora **Anali de Paula** possui todos os fundamentos legais para a concessão da Aposentadoria Por Idade exigida por lei.

Todos os documentos comprobatórios citados nesta portaria se encontram no processo de aposentadoria da mesma, após a revisão processual.

Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, deferimos a revisão processual determinada de ofício e mantém-se a concessão de Aposentadoria Por Idade a servidora **Anali de Paula**, concedida desde 01 de maio de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Aspásia, 23 de fevereiro de 2022.

**MARCELO PERINELLI**  
Diretor Presidente